



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 302/2025

São Valentim, 03 de outubro 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IVONIR LUIZ CULAU

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 06 / 10 / 2025

[Assinatura]

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº042/2025 de origem do Poder Executivo municipal que Cria crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 e dá outras providências.

Devido a necessidade de utilização destes recursos com a máxima brevidade possível, solicitamos que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 98 / 2025 Data: 03 / 10 / 2025
Hora: 10 h 45 min

[Assinatura]
ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 054/2025, OFÍCIO 302/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o OFÍCIO 302 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, solicita Urgência ao PROJETO DE LEI Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. Cria crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

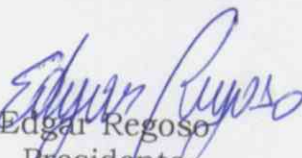
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **OFÍCIO 302/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, solicita Urgência ao PROJETO DE LEI Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.** Cria crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do ofício, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.


Fabiano Gaboardi


Edgar Regoso
Presidente


Vilmar Antonio Portella



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 06/10/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº042/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Cria crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito do Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, Art. 62, da Lei Orgânica Municipal e no exercício do cargo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações orçamentárias a seguir descritas, e que passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA):

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais

3390.32.00.00.000 – Material de Distribuição Gratuita

3390.30.00.00.000 – Material de Consumo

Função: 10 – Saúde

Sub função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0015 – Saúde Humanizada

Projeto/Atividade: 2378 – Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º: os valores constantes destes auxílios serão destinados à despesas correntes conforme as dotações descritas, podendo o Executivo realizar transposições de recursos ou mesmo a inclusão de novas naturezas de despesas tanto correntes como de capital, se necessário.

§ 2º: os valores constantes no caput deste artigo são estimativos, com base em valor já repassado pelo governo federal e parcelas previstas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º – Para poder fazer frente às despesas criadas por esta Lei, o Município utilizará os auxílios recebidos e, se necessário, da Reserva de Contingência para a redução, com o devido fulcro no § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, combinado com o Art. 46 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER - Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.528/0001-19

ENTRADA

Protocolo n. 98 / 2025 Data: 03 / 10 / 2025

Tempo: 00:45 min

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

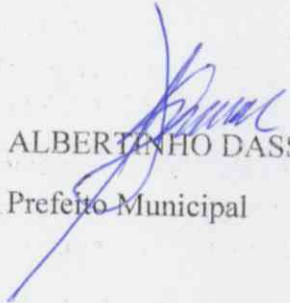
É com satisfação que comunicamos o recebimento de aporte financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no valor de R\$19.730,20, a título de Segurança Alimentar e Nutricional, que conforme escopo do programa é destinado a aquisição e distribuição de leite e alimentos especiais para recém nascidos e bebês que necessitam componentes específicos para manter e melhorar a saúde nesta importante etapa da vida.

Este programa torna-se uma estratégia de governo garantindo a sua continuidade para os próximos anos, desta forma é necessário realizar as necessárias adequações orçamentárias, na forma da Lei 4.320/1964.

Conforme levantamento realizado pelas Secretarias da Assistência Social e da Saúde, temos informações de que o município conta com no mínimo 03 (três) recém nascidos e bebês, número que poderá aumentar mediante cuidadosa busca ativa.

Diante da relevância do programa e da necessidade eminente da aquisição dos alimentos solicitamos a especial atenção de Vossas Excelências e aprovar **em regime de urgência** o referido projeto para que possamos transformar em lei e garantir este importante benefício na área social e da saúde.

São Valentim – RS, 03 de outubro de 2025.


ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 055/2025, PROJETO DE LEI Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.
Cria crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

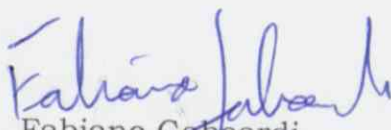
I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**. Cria crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.


Fabiano Gaboardi


Edgar Regoso
Presidente


Vilmar Antonio Portella